



ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE “HABILITAÇÃO”

TOMADA DE PREÇO Nº 009/2021/TP.

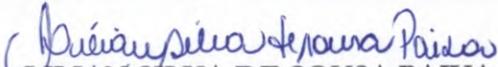


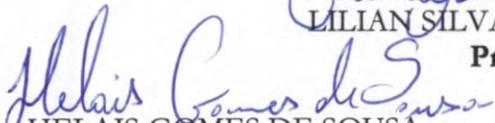
OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (CBUQ) NOS BAIRROS VILA SÃO PEDRO E JARDIM AMÉRICA NO MUNICÍPIO DE TAMBORIL/CE, CONFORME CONVÊNIO Nº 22/2021, SOP - CE.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

Aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (08.09.2021), na cidade de Tamboril-CE, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tamboril-CE, composta pelos servidores: LILIAN SILVA DE SOUSA PAIVA (**Presidente**); HELAIS GOMES DE SOUSA E FRANCISCO JOSÉ SOARES ARAÚJO (**Membros**) e, abaixo assinados, todos os integrantes incumbidos de julgar o procedimento Licitatório na Modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 009/2021/TP**, realizarem os atos de julgamento dos documentos de **HABILITAÇÃO** relativos ao certame, como previsto no Edital correspondente. Iniciados os trabalhos a Sr.^a Presidente, fez a análise junto com a CPL e logo após fez a divulgação, Foram declaradas **INABILITADAS** as empresas: **1) DH CONSTRUCOES SERVICOS E LOCACOES EIRELI**; motivos: Não apresentou comprovação de licença ou autorização ambiental da usina de asfalto a ser utilizada estando em desacordo com o item 4.2.4.6 do edital. **2) WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP**; motivos: Não apresentou comprovação de licença ou autorização ambiental da usina de asfalto a ser utilizada estando em desacordo com o item 4.2.4.6 do edital. **3) MF & L LOCACOES E SERVICOS EIRELI**; motivos: 1. Não apresentou comprovação de licença ou autorização ambiental da usina de asfalto a ser utilizada estando em desacordo com o item 4.2.4.6 do edital; 2. Não apresentou atestado ou declaração de visita estando em desacordo com o item 4.2.4.9 do edital; **4) T AMÉRICO DE SOUZA EIRELI**; motivos: Não apresentou comprovação de licença ou autorização ambiental da usina de asfalto a ser utilizada estando em desacordo com o item 4.2.4.6 do edital. **5). LC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**; motivos: Não apresentou comprovação de licença ou autorização ambiental da usina de asfalto a ser utilizada estando em desacordo com o item 4.2.4.6 do edital e **6). CONSTRUTORA NOVA HIDROLÂNDIA EIRELI**; motivos: Apresentou licenças ambientais referentes à coleta e transporte de resíduos de classe II e resíduos da construção, as quais são incompatíveis com o exigido no edital que é a comprovação de licença ou autorização ambiental da usina de asfalto a ser utilizada estando portanto em desacordo com o item 4.2.4.6. Foram declaradas **HABILITADAS** as empresas: **1) F & A LOCAÇÕES DE VEICULOS EIRELI**; **2) CONSTRAM – CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA**; **3) COPA ENGENHARIA LTDA**; **4) CONSTRUTORA MORAES EIRELI - EPP** por atender todas exigências do edital. A Presidente comunicou ainda que será divulgado o resultado da fase de **HABILITAÇÃO**, na imprensa oficial do Estado, jornal D.O.E e Jornal de Grande circulação O POVO, para correr o prazo previsto no art. 109, inciso I, “a” da lei 8.666/93. Nada mais havendo a ser consignado a Presidente da CPL declarou encerrada a sessão onde foi lavrado a presente ata que lida e aprovada pela comissão será parte integrante ao processo.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CPL:


LILIAN SILVA DE SOUSA PAIVA
Presidente


HELAIS GOMES DE SOUSA
Membro da CPL


FRANCISCO JOSÉ SOARES ARAÚJO
Membro da CPL